

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇOS DE CALDAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.**

**Ref. PREGÃO ELETRONICO Nº 012-SMAGP/2026
PROCESSO DE COMPRAS: 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2026**

COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Estados Unidos, nº 520, 1º andar, CEP 01427-000, Jd. América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.533.049/0001-14 e com filial na Cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Estrada Pinheirinho Suzano, 6.110, bloco 7, CEP 08593-000, Parque Recanto Mônica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.533.049/0002-03, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, conforme instrumento convocatório, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, a fim de solicitar ESCLARECIMENTOS quanto aos termos do Edital em referência, como adiante se especifica:

I. DOS LAUDOS E AMOSTRAS EXIGIDOS

1. Nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1: COLETE OSTENSIVO UNISSEX NÍVEL III-A (PAINÉIS BALÍSTICOS) observa-se o seguinte:

Composição: 100% Poliamida Norma AATCC 20/ASTM D629

Peso: 200 g/m² ± 15 g/m² (ASTM D3776)

Resistência ao Rasgo urdume: mín. 90 N (ASTM D2261)

Resistência ao estouro trama: mín. 900 N (ASTM D5034)

Resistência ao estouro urdume: mín. 1100 N (ASTM D5034)

Resistência ao mofo: (AATCC 30 Teste III)

Os relatórios laboratoriais devem ser recentes, com data de emissão preferencialmente a partir de 2023, e devem comprovar a conformidade dos materiais utilizados.

...e sistema velcro felpa na parte externa no tamanho de 8 cm de altura X 20 cm de largura para colocar Brasão e identificação do Departamento, nas cores e no padrão do departamento, as dimensões do Brasão, assim como identificação, tipo de letra e artes serão entregues ao vencedor para sua confecção. Estas identificações ou acessórios deverão estar inclusos em cada uma das capas fornecidas, sem custo adicional para administração.

A adoção de normas reconhecidas, como **ASTM e AATCC**, permite padronizar os critérios de avaliação e garantir que o produto final esteja em conformidade com exigências técnicas e operacionais.

2. Após análise do edital, verificou-se a exigência de apresentação de diversos laudos técnicos baseados em normas internacionais, como ASTM e AATCC, determinando-se, ainda, que tais documentos sejam entregues conjuntamente com as amostras.

3. Ocorre que referido prazo mostra-se tecnicamente inviável, tendo em vista que os tecidos demandam período para seu desenvolvimento, somando-se a isso o fato de que os laudos fundamentados em normas internacionais, como ASTM e AATCC, possuem prazos de emissão significativamente mais extensos, circunstância que inviabiliza sua apresentação no momento da entrega das amostras.

4. Diante desse cenário, solicita-se que sejam aceitas normas técnicas equivalentes, tais como as normas NBR, as quais asseguram o mesmo nível de rigor técnico e desempenho exigidos pelo edital, bem como que a apresentação dos respectivos laudos seja exigida somente no momento da entrega do lote, de modo a garantir a viabilidade técnica do fornecimento e a plena conformidade documental.

II. DA NORMA NIJ E TESTES

5. Com base no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1: COLETE OSTENSIVO UNISSEX NÍVEL III-A (PAINÉIS BALÍSTICOS), observa-se:

Resultados de ensaios de Penetração e Trauma (P-BFS), com proteção comprovada contra **munições dos calibres .357 SIG e .44 Magnum**. O limite máximo de trauma permitido é de 44 mm. A conformidade deve ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

- Relatório Técnico Experimental (ReTEx) emitido pelo Centro de Avaliações do Exército (CAEx); e,
- Relatório de Avaliação Técnica (RAT) que homologue o ReTEx; ou,
- Certificação de Conformidade Técnica emitida por Organismo de Certificação Designado (OCD), com base na aprovação de protótipo conforme a norma **NIJ Standard 0101.04** ou versão mais atual, assegurando proteção balística de nível III-A.

- Relatório de teste antifragmentação: Deve demonstrar que o modelo cumpre o teste V50 com um valor mínimo de 550 m/s, utilizando fragmento de calibre **.22 FSP e peso de 1,1 g, conforme a Norma STANAG 2920.**

6. Conforme disposto no edital, observa-se que, em relação à exigência do ensaio de antifragmentação (teste V50), conforme descrito na especificação técnica, foi indicada exclusivamente a Norma STANAG 2920, com parâmetros previamente definidos quanto à velocidade de impacto e ao tipo de fragmento utilizado no ensaio.

7. Nesse contexto, requer-se que o órgão passe a admitir outros padrões normativos amplamente reconhecidos e utilizados no setor balístico, tais como a MIL-STD-662F e a ABNT NBR 15000, os quais apresentam equivalência técnica e são igualmente aptos a aferir e comprovar o limite balístico V50 dos coletes de proteção, encontrando-se amplamente consolidados e reconhecidos tanto no mercado nacional quanto no internacional.

8. Adicionalmente, solicita-se o ajuste da exigência, de modo que os ensaios passem a considerar a utilização de munições compatíveis com o nível de proteção balística requerido, garantindo maior aderência técnica entre o teste realizado e o desempenho esperado do equipamento, tendo em vista que, para o nível III-A, as normas técnicas aplicáveis preveem a utilização de munições como .357 SIG e/ou 9 mm.

9. A adoção de tal flexibilização normativa tem por objetivo promover maior competitividade e isonomia entre os licitantes, além de assegurar o alinhamento às práticas consolidadas do setor, sem comprometer a segurança, a qualidade ou o desempenho dos materiais a serem adquiridos.

X. DO PEDIDO

10. Diante de todo o exposto, postula-se que o presente ESCLARECIMENTO seja julgada procedente, para que esta empresa e possivelmente outras interessadas em oferecer o produto ao certame possam interpretar as exigências editalícias de forma isonômica e clara.

Aproveitamos a oportunidade para desejar-lhes nossos sinceros votos de elevada estima e consideração.

Nestes termos em que,
Aguarda Deferimento

Itaquaquecetuba, 15 de junho de 2026.



VICTOR DE JESUS GALLO
CEO